



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 33/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA, DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO EM PRÉDIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL, EM PORTO ALEGRE-RS E CANOAS-RS, sob regime de empreitada por preço unitário, processo administrativo eletrônico n. 1.277/2017, que fazem, entre si, a empresa **QUADRANTE SOLUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Gomes de Freitas n. 491/201, em Porto Alegre-RS, CEP 91.380-000, com CNPJ sob o número 10.220.163/0001-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Lima dos Santos, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90.010-280, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Carlos Cini Marchionatti, no fim assinado. Foi realizada licitação por intermédio do Pregão n. 67/2017. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993, ao Decreto n. 5.450/2005, à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e consultoria, das instalações dos sistemas de ar-condicionado em prédios do **CONTRATANTE**, em Porto Alegre-RS e Canoas-RS, conforme as cláusulas deste contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado em observância às estipulações deste instrumento, bem como às demais condições atinentes ao objeto que se encontram previstas no Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 67/2017).

2.2. A **CONTRATADA**, antes de dar início à execução dos serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART junto ao CREA-RS relativa à responsabilidade técnica dos serviços contratados, devidamente paga e assinada, tendo como responsável técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico;

b) Nome, CPF e telefone do supervisor e dos técnicos;

c) Certificados e comprovantes da qualificação técnica do supervisor e dos técnicos, conforme exigido na cláusula 2.11.6 deste contrato.

2.3. Estão incluídos nesta contratação todos os aparelhos de ar-condicionados utilizados pelo **CONTRATANTE**, instalados na cidade de Porto Alegre-RS e Canoas-RS (ver Tabela constante no item 4.4 do Termo de Referência).

2.4. O **CONTRATANTE** poderá solicitar o acréscimo ou redução de aparelhos no contrato, nas seguintes condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.4.1. Sempre que desativar ou instalar equipamentos com o mesmo tipo de tecnologia dos existentes no contrato, ou seja, desde que sejam equipamentos similares;

2.4.2. Desde que o eventual acréscimo seja em Porto Alegre-RS ou Canoas-RS, e seja devidamente comunicado à **CONTRATADA**, para fins de ajuste no total geral mensal de manutenção, conforme valores unitários mensais constantes no contrato, até o limite previsto na Lei n. 8.666/1993;

2.4.3. Não haverá quantidade mínima por endereço.

2.5. Além das máquinas listadas no resumo constante no item 4.4 do Termo de Referência (Anexo III do edital), os demais equipamentos e acessórios, tais como: caixas de derivação VRF, insufladores de ar exterior, redes de dutos, redes frigoríferas, redes de drenagem, redes elétricas, quadros elétricos, difusores, dutos, controladores digitais, e outros; detalhados no mesmo documento, também fazem parte desta contratação.

2.6. Endereços onde se encontram instaladas as máquinas:

2.6.1. Sede do TRE-RS: Rua Duque de Caxias n. 350, Centro,
Porto Alegre-RS;

2.6. 2. Anexo I do TRE-RS: Av. Padre Cacique n. 96, Praia de
Belas, Porto Alegre-RS;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.6.3. Anexo II do TRE-RS – STI: Av. Padre Cacique n. 112, Praia de Belas, Porto Alegre-RS;

2.6.4. SGP do TRE-RS – prédio do GBOEX: Rua dos Andradas n. 1001, salas 601 e 1104, Centro Histórico, Porto Alegre-RS;

2.6.5. EJERS: Rua Celeste Gobbato n. 229, 5º andar, Praia de Belas, Porto Alegre-RS;

2.6.6. Depósito de Urnas – STI/CODEL: Rua Ernesto da Fontoura n. 164, São Geraldo, Porto Alegre-RS;

2.6.7. Zonas Eleitorais de Canoas: Rua Guilherme Schell n. 6080, Centro, Canoas-RS.

2.7. As descrições genéricas dos equipamentos constam no item 4.7 do Termo de Referência.

2.8. A execução dos serviços deverá observar o atendimento às normas e legislação brasileira vigente.

2.9. Em até 30 (trinta) dias do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fazer uma inspeção nas instalações do **CONTRATANTE**, apresentando ao gestor um relatório de todas as inconformidades verificadas com base na legislação vigente, sugerindo os ajustes necessários.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.10. A **CONTRATADA** deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

2.10.1. O PMOC deve ser apresentado no máximo até 30 (trinta) dias após o início dos serviços para aprovação pelo **CONTRATANTE**, e ter por base os modelos dos Anexos A e B do Termo de Referência, atendendo as exigências do fabricante do equipamento VRF (LG).

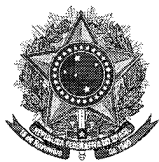
2.10.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar revisão do PMOC anualmente, com sugestões de adequações, se for o caso.

2.10.2. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer relatórios descritivos de todos os serviços após a execução, conforme PMOC aprovado.

2.10.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar um modelo de relatório para aprovação pelo gestor até 30 (trinta) dias do início dos serviços, contendo, no mínimo, as informações previstas no PMOC.

2.10.3. A **CONTRATADA** deverá manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC, assim como garantir a aplicação por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.

2.11. A **CONTRATADA** será responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestar assistência técnica e dar consultoria, nos sistemas de ar-condicionado dos prédios incluídos nesta contratação, conforme item 4 do Termo de Referência, nos seguintes termos:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.11.1. A **CONTRATADA** deverá ter um engenheiro mecânico responsável pelo objeto desta contratação e pelo PMOC, o qual deverá assinar a capa dos relatórios mensais como responsável técnico, e fornecer respectiva ART anual da contratação, conforme cláusula 2.2, letra “a” deste contrato;

2.11.2. A **CONTRATADA** deverá possuir credenciamento na LG Eletronics do Brasil Ltda. (fabricante dos equipamentos VRF instalados no TRE-RS), comprovado através de certificado emitido pela LG, que confirme estar apta a prestar assistência técnica nos moldes exigidos pelo fabricante para a preservação da garantia dos equipamentos, e também apta para solicitar a substituição de peças em garantia.

2.11.2.1. A comprovação de credenciamento na LG Eletronics do Brasil Ltda. deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste contrato.

2.11.3. A **CONTRATADA** deverá possuir conhecimento do software LG para diagnóstico de problemas (credenciamento MPV), bem como dispor do software sempre que necessário, de forma que possa realizar todas as tarefas de manutenção previstas no PMOC, e que possa atender a todas as demandas de eventuais falhas nos aparelhos, de forma rápida e eficiente.

2.11.3.1. A **CONTRATADA** poderá terceirizar este serviço, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, com a anuência do gestor.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.11.4. A **CONTRATADA** deverá possuir capacitação para prestar assistência técnica e fazer a configuração do software de automação, que controla os sistemas de ar-condicionado instalados, permitindo ligar e desligar automaticamente, diariamente e conforme programação.

2.11.5. A **CONTRATADA** deverá possuir veículo próprio (ou disponível e adequado), para atendimentos emergenciais e deslocamentos rápidos até os prédios incluídos nesta contratação. A **CONTRATADA** deverá atentar para o deslocamento das ferramentas, escadas, peças pesadas e de grande porte, entre outros materiais.

2.11.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra necessária ao fiel cumprimento do objeto, devendo ser de primeira qualidade, e nas seguintes condições:

2.11.6.1. A **CONTRATADA** deverá designar um encarregado/supervisor, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços perante o **CONTRATANTE** e que acompanhará os serviços sempre que necessário e/ou sempre que for solicitado pelo gestor do **CONTRATANTE**. No caso de paralisação de equipamentos VRF, o encarregado deverá verificar o problema no máximo até o dia seguinte ao chamado, caso o técnico não apresente uma solução no dia do chamado;

2.11.6.2. O encarregado dos sistemas VRF deverá acompanhar o técnico nas manutenções preventivas semestrais e anuais, assinando conjuntamente os relatórios dos equipamentos VRF nestas ocasiões;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.11.6.3. Para as manutenções mensais e o atendimento aos chamados emergenciais, a **CONTRATADA** deverá ter disponível em seu quadro funcional os seguintes técnicos:

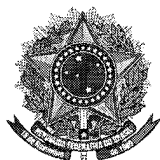
2.11.6.3.1. Um encarregado/supervisor de manutenção, técnico industrial de nível médio ou superior, com curso completo de manutenção em sistemas de climatização de equipamentos tipo VRF ou VRV, com certificado de curso de manutenção fornecido pelo fabricante dos equipamentos instalados no **CONTRATANTE**, marca LG, e curso NR-10;

2.11.6.3.2. Um técnico de nível médio, com curso de manutenção de ar-condicionado em geral, com certificado em curso NR-10;

2.11.6.3.3. Um auxiliar técnico em ar-condicionado, sempre que o técnico mencionado na cláusula 2.11.6.3.2 necessitar de auxílio. O gestor/fiscal do **CONTRATANTE** poderá exigir a presença do auxiliar, quando verificar necessidade na fiscalização do serviço.

2.11.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar etiquetas em todas as máquinas, onde mensalmente o técnico registrará a revisão no equipamento, conforme o PMOC, assinando-as. A etiqueta deverá ter espaço para pelo menos 06 (seis) registros e, quando totalmente preenchida, deverá ser entregue ao gestor e substituída.

2.11.8. A **CONTRATADA** deverá registrar no corpo dos filtros descartáveis a data da troca.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.11.9. Está inclusa na manutenção mensal a inspeção e limpeza das salas de máquinas. Nos relatórios devem ser informadas as desconformidades verificadas, tais como: objetos ali depositados inadequadamente, lâmpadas queimadas, isolamentos descolados, entre outras; ainda que se repitam mensalmente.

2.12. Constituem objeto deste contrato, além dos itens já mencionados, os seguintes serviços:

2.12.1. Fornecer sempre que solicitado pelo gestor, no máximo uma vez por mês, um relatório de leitura informatizada, através de software específico do fabricante dos equipamentos VRF, demonstrando o pleno funcionamento de cada um dos equipamentos instalados, individualmente;

2.12.2. Mudança de posição de termostatos, controladores e sensores visando melhorar a eficiência do sistema, desde que no mesmo pavimento;

2.12.3. Configuração dos controladores eletrônicos para um melhor desempenho do sistema, sempre que solicitado pelo gestor;

2.12.4. Configuração do software de gerenciamento do sistema, modificando a programação para ligar e/ou desligar os equipamentos, bem como bloquear ou desbloquear funções;

2.12.5. Regulagem dos difusores de ar sempre que solicitado pelo gestor;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.12.6. Medição da vazão e velocidade do ar na saída dos equipamentos e nos difusores, sempre que solicitado pelo gestor;

2.12.7. Verificação, medição e apresentação de relatório de desempenho de cada equipamento, individualmente, sempre que for solicitado pelo gestor, além das revisões mensais;

2.12.8. Medição e apresentação de relatório de desempenho do ar em uma determinada sala ou andar, sempre que solicitado pelo gestor, contendo no mínimo as seguintes informações: área do ambiente avaliado, potência instalada (elétrica-W e térmica-BTU ou TR), vazão e temperatura do ar na saída do condicionador e na saída dos difusores, vazão e temperatura do ar de retorno junto ao condicionador e temperatura externa no momento das medições;

2.12.9. Testar mensalmente os dispositivos de reserva, tais como: bombas, registros, chaves elétricas, etc.

2.13. Estão excluídos desta contratação os seguintes serviços:

2.13.1. Os reparos que se fizerem necessários em oficina, que compreendam serviços de usinagem, tornearia, soldas elétricas e rebobinagem de motores.

2.13.2. O transporte dos equipamentos danificados por causas extraordinárias, tais como: incêndios, desmoronamento do prédio ou enchentes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.13.3. Fornecimento de peças de reposição por conta da **CONTRATADA**, exceto aquelas previstas neste contrato.

2.14. A **CONTRATADA** deverá possuir escritório ou filial com endereço fixo em Porto Alegre-RS, ou cidades da região metropolitana de Porto Alegre-RS, com telefone de código de área (DDD) 51 para atendimentos dos chamados, a fim de supervisionar os serviços, e de forma que os técnicos e supervisores possam cumprir os prazos e condições previstos nesta contratação.

2.14.1. O prazo para a instalação e/ou disponibilização do escritório ou filial é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.

2.14.2. A mão de obra prevista na cláusula 2.11.6 deverá prestar atendimento a partir do endereço e telefone mencionados na cláusula 2.14, em dias úteis e horário comercial, nos prazos previstos neste contrato.

2.14.3. A **CONTRATADA** deverá adquirir e buscar peças nas lojas da região em até 04 (quatro) horas, a partir da constatação da necessidade. Nos casos de equipamentos parados e/ou ambientes sem climatização, constatada e comprovada a falta de peças no mercado da região, o prazo será estendido, excepcionalmente, para 72 (setenta e duas) horas.

2.15. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá efetuar exames, limpezas, ajustes e lubrificações, conforme critérios estabelecidos no PMOC.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.15.1. Os serviços, incluindo os reparos, serão executados nos dias e horários normais de trabalho da **CONTRATADA**, sempre comunicando o horário ao gestor ou fiscal previamente ou no início dos serviços.

2.16. Durante o período eleitoral, compreendido entre os sete dias anteriores e os sete dias posteriores aos pleitos (eleições, plebiscitos ou referendos), deverá a **CONTRATADA** atender imediatamente (no prazo máximo de uma hora) aos chamados do **CONTRATANTE**, mantendo plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.16.1. Nos dias em que ocorrerem eleições oficiais, no horário das 09 horas até o término da eleição (apuração e envio dos resultados ao TSE), a **CONTRATADA** deverá ter, no mínimo, um técnico à disposição, presente no prédio-sede do **CONTRATANTE**, na cidade de Porto Alegre-RS, para atendimento imediato.

2.17. A **CONTRATADA** deverá atender, também, a chamados eventuais, efetuados pelo gestor por intermédio de telefone e/ou e-mail, no prazo máximo para o atendimento de 02 (duas) horas, quando o chamado for efetuado até as 16 horas, de segunda a sexta-feira.

2.17.1. As demais estipulações referentes aos chamados encontram-se estipuladas no item 8.8 do Termo de Referência.

2.18. Sempre que houver a necessidade de troca de peças, a **CONTRATADA** deverá informar ao gestor, por escrito, todas as características da peça (marca, modelo, dimensões, etc.) que permitam a pesquisa telefônica no mercado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

2.18.1. As demais estipulações referentes às trocas de peças encontram-se estipuladas no item 8.12 do Termo de Referência.

2.19. As peças e materiais que se fizerem necessários, até o limite mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), deverão ser fornecidos automaticamente pela **CONTRATADA**, obedecendo ao estipulado no item 8.13 do Termo de Referência.

2.20. Pequenos reparos em paredes de alvenaria, decorrentes de desobstrução de drenos, reposicionamento de *splits* e outros serviços, estão incluídos nesta contratação, inclusive retoques na pintura das paredes.

2.21. A **CONTRATADA** deve prever a remoção e transporte de móveis, de materiais e equipamentos dos recintos, bem como ao final dos serviços, o retorno aos locais adequados nas instalações, conforme orientação do gestor/fiscal.

2.22. O ferramental, os insumos e os componentes inclusos nesta contratação encontram-se listados no item 6 do Termo de Referência.

2.23. Está prevista nesta contratação a substituição de aparelhos de janela e *splits* pela **CONTRATADA**. A substituição deverá atender às disposições constantes no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3 – GARANTIA

3.1. O prazo de garantia das peças fornecidas pela **CONTRATADA** deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data do conserto, sem prejuízo de prazos maiores dados por fabricante ou fornecedor de peças.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

3.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deve prestar serviços, sem acréscimo pecuniário ao **CONTRATANTE**, de manutenção referente a defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e dos serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe à **CONTRATADA** o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.

4.1.2. Sempre que houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requeridos. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes, devendo a **CONTRATADA** submeter eventual substituição à apreciação do gestor/fiscal, que indicará a solução a ser adotada.

4.2. Deverão ser atendidas, pela **CONTRATADA** e seus profissionais, as normas de segurança de trabalho, sendo sua responsabilidade a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos para atendimento desse fim.

4.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto a órgãos públicos competentes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

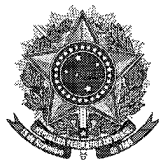
4.4. Os profissionais que estiverem trabalhando nos prédios do **CONTRATANTE** deverão estar devidamente identificados.

4.5. A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao bom andamento dos serviços.

4.5.1. A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus profissionais obedeçam rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.

4.6. A **CONTRATADA** é obrigada a deixar em perfeitas condições de limpeza os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, sendo de sua responsabilidade a retirada do lixo.

4.7. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações, etc., quando da execução dos serviços, deverá ser reparado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em até 72 (setenta e duas) horas da comunicação do gestor/fiscal, salvo motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, observando-se as características originais dos materiais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

4.7.1. Os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE** deverão ser reparados imediatamente.

4.8. O profissional da **CONTRATADA**, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.

4.9. A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.10. A **CONTRATADA** deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material.

4.11. Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizados nas dependências do **CONTRATANTE** deverá obedecer à correta destinação, assim definida:

4.11.1. Materiais com resíduos de limpeza, cola, adesivos, detritos e papéis molhados: cestos de lixo orgânico (sacos plásticos pretos);

4.11.2. Materiais como papéis, papelões, jornais, metais e plásticos: cestos de lixo seco (sacos plásticos verdes);

4.11.3. Se houver aparas ou cacos de vidro para descarte, esses deverão ser embrulhados em papel ou papelão antes da deposição nos cestos, de forma a evitar acidentes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

4.12. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. A **CONTRATADA** compromete-se a colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.

4.14. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser realizados por profissionais da **CONTRATADA**, selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que irão ser desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços ora contratados.

4.15. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto na cláusula 4.17.

4.16. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.17. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

4.18. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.19. A CONTRATADA fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância.

4.20. A CONTRATADA deverá cumprir, conforme o caso, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

5.2. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

CLÁUSULA 6 – RESPONSABILIDADES

6.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo.

6.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

6.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude da contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 6.4.

6.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014, independente de solicitação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

6.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 6.4 ensejará a rescisão contratual, observada a cláusula 6.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

6.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

6.4.2. Tanto matriz quanto filial poderá executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

6.4.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.

6.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos na cláusula 6, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

6.6. Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias a esta devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

6.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

6.7.1. Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.

CLÁUSULA 7 – PREÇO

7.1. O preço total geral mensal para a contratação é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

7.1.1. A remuneração pelos serviços prestados ocorrerá de acordo com o anexo deste contrato, correspondendo aos valores constantes na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

7.2. Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta (22-11-2017), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.

7.2.1. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, o valor inicialmente contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo, somente em relação ao saldo remanescente e desde que a execução dos serviços não esteja em atraso por culpa da **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

7.2.2. O valor para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.

7.2.3. O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

7.3. O preço total estimado da contratação é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme segue:

8.1.1. Executada a manutenção mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar os relatórios mensais dos serviços executados, conforme cláusula 2.10.2, assinados pelo responsável técnico, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da apresentação do documento fiscal.

8.1.2. Após a apresentação dos relatórios a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** os demais documentos previstos em contrato e as notas fiscais de serviço e/ou faturas de serviço pelo valor correspondente.

8.1.3. Os documentos fiscais das peças fornecidas automaticamente, conforme previsão contratual, podem ser encaminhadas para pagamento junto com o documento fiscal da **CONTRATADA** ou após o fornecimento e instalação, desde que a entrega das peças danificadas/usadas substituídas, devidamente identificadas, já tenham sido entregues ao gestor, conforme cláusula contratual.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

8.1.4. O valor mensal devido à **CONTRATADA** deverá ser apurado com a verificação dos serviços efetivamente executados, com os quantitativos de acordo com o item 4 do Termo de Referência, conforme relatórios mensais e os valores unitários mensais, considerando o fato de que alguns equipamentos serão, oportunamente, acrescentados ou suprimidos das instalações.

8.2. A CONTRATADA deverá:

8.2.1. Na prestação de serviços – emitir uma Nota Fiscal para os serviços prestados (não há obrigatoriedade da emissão de NFe para serviços).

8.2.2. No fornecimento de bens – emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

8.2.3. No fornecimento de bens com prestação de serviços – emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

8.3.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93 (R\$ 8.000,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

8.4. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

8.4.1. Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

8.5. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 8.3 e 8.3.1 serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

8.6. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.7. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

CLÁUSULA 9 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. O(s) empenho(s) será(ão) emitido(s) por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2018.

9.2. Para os exercícios seguintes, inclusive em caso de prorrogação contratual, serão emitidas notas de empenho à conta das dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 20 (vinte) meses, a contar de 1º-02-2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

11.1.1. Para os fins do disposto na letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

11.1.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do preço total geral mensal, por dia.

11.2. No caso de inexecução parcial e total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) de 0,5% até o máximo de 10% do preço total geral mensal, no caso de inexecução parcial do contrato.

b.1.1) Os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Conduta da CONTRATADA	Grau
a	Retardar o atendimento aos chamados conforme prazos da contratação, causando transtornos às atividades do contratante (por unidade do prazo estipulado).	1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

Item	Conduta da CONTRATADA	Grau
b	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades do contratante (por ocorrência).	2
c	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	1
d	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	1
e	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência).	1
f	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	1
g	Descumprir quaisquer itens desta contratação não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	2
h	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc., bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	2
i	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	2
j	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	3
k	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	3
l	Recusa de uso de EPI fornecido pela contratada por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	3

Tabela 2 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Descrição
1	0,5% do preço total geral mensal por ocorrência
2	1,0% do preço total geral mensal por ocorrência
3	2,0% do preço total geral mensal por ocorrência



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

b.2) de 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação, no caso de inexecução total.

11.3. As sanções de advertência e de impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas com a de multa, garantido, em todas as hipóteses, o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 12 – RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.

12.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.

12.3. A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 12.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

12.4. A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA 13 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo gestor/fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, que será responsável pelo controle e conferência da adequação dos serviços ao objeto do contrato e registrará as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

13.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 14 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do edital do Pregão n. 67/2017, em especial o Termo de Referência, além das consignações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento contratual, no que não o contrarie.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 33/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Quadrante Soluções Ltda.

CLÁUSULA 15 – ANEXO

Anexo – Preços unitários e preço total geral mensal.

CLÁUSULA 16 – FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 19 de Dezembro de 20 17.

Des. Carlos Cini Marchionatti,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Cristiano Lima dos Santos,
Pela **CONTRATADA**.



ANEXO DO CONTRATO N. 33/2017

PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO TOTAL GERAL MENSAL

Item	Tipo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Mensal R\$	Preço do Item Mensal R\$
1	Sistema VRF de ar condicionado central (exceto evaporadoras) do Prédio-sede, na Rua Duque de Caxias, 350, consistindo em: condensadoras, tubulações, dutos, sistema de renovação de ar, painéis elétricos, enfim, todo o sistema e suas instalações, inclusive automação.	TR	233	35,00	8.155,00
2	Evaporadoras VRF dutadas de alta pressão até 42000 BTUs do Sistema de ar condicionado central do Prédio-sede, na Rua Duque de Caxias, 350.	Un.	33	65,00	2.145,00
3	Evaporadoras VRF dutadas de alta pressão acima de 42000 BTUs do Sistema de ar condicionado central do Prédio-sede, na Rua Duque de Caxias, 350.	Un.	1	90,00	90,00
4	Evaporadoras VRF cassette até 18000 BTUs do Sistema de ar condicionado central do Prédio-sede, na Rua Duque de Caxias, 350.	Un.	88	45,00	3.960,00
5	Evaporadoras VRF cassette acima de 18000 BTUs do Sistema de ar condicionado central do Prédio-sede, na Rua Duque de Caxias, 350.	Un.	5	80,00	400,00
6	Sistema tipo Splitão de ar condicionado central do Prédio-sede, na Rua Duque de Caxias, 350. Split System Plenário.	TR	30	60,00	1.800,00
7	Ar condicionado Central do 6º andar do Prédio-sede, na Rua Duque de Caxias, 350, sistema self container.	TR	35	75,00	2.625,00
8	Ar condicionado Central do Prédio Anexo I, na Av. Padre Cacique, 96 – Self Contained	TR	60	55,00	3.300,00
9	Ar condicionado Central – SGP – Prédio GBOEx, na Rua dos Andradas, 1001 – Self Contained	TR	45	65,00	2.925,00
10	Sistema Multi-split de ar condicionado (exceto evaporadoras) do Prédio dos Cartórios Eleitorais de Canoas, na Rua Guilherme Schell, 6080, consistindo em: condensadoras Inverter, tubulações, dutos, sistema de renovação de ar, painéis elétricos, enfim, todo o sistema e suas instalações, inclusive automação.	TR	21	65,00	1.365,00
11	Evaporadoras cassette Multi Inverter acima de 18000 BTUs do Sistema de ar condicionado do Prédio dos Cartórios Eleitorais de Canoas, na Rua Guilherme Schell, 6080.	Un.	11	60,00	660,00
12	Condicionador de Ar de Janela/Portátil até 24.000 BTUs	un	1	65,00	65,00
13	Condicionador de Ar tipo Split até 24.000 BTUs	un	60	55,00	3.300,00
14	Condicionador de Ar tipo Split acima de 24.000 BTUs	un	3	70,00	210,00
TOTAL GERAL MENSAL::					31.000,00